

ATA Nº 9 /2026

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 16
DE ABRIL DE 2026**

Aos dezasseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, Vice-Presidente, Ricardo José Farinha Rosa, Francisco Agostinho Maria Gomes, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes e agradecendo a sua presença. Deu início ao Período Antes da Ordem do Dia, questionando os Senhores Vereadores sobre a eventual existência de assuntos a apresentar. ----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes, que cumprimentou todos os presentes, tendo referido que pretendia colocar algumas questões de forma breve. Começou por abordar a situação relacionada com a presença de amianto a céu aberto na localidade de Vale de Aveleira, tema que já havia sido anteriormente mencionado, referindo que, passadas várias semanas, a situação se mantém, verificando-se não só a permanência dos resíduos como também o seu agravamento, com acumulação desordenada de materiais. Manifestou preocupação quanto aos potenciais impactos na saúde pública e no ambiente, em particular devido à libertação de partículas e eventual contaminação dos solos e da água, apelando à celeridade na remoção e adequado encaminhamento dos resíduos para destino apropriado. ----

Em resposta, o Senhor Presidente esclareceu que esta problemática não é exclusiva do Município de Alvaiázere, tendo sido já desencadeada uma intervenção conjunta no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, em articulação com o Ministério do Ambiente. Informou que o processo de recolha e encaminhamento dos materiais já se encontra em curso, sendo, contudo, um procedimento gradual, devido às exigências técnicas e de segurança associadas ao tratamento deste tipo de resíduos. Acrescentou que a solução adotada permite ganhos de eficiência e redução de custos, resultando de uma estratégia conjunta entre vários municípios. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho reconheceu o desenvolvimento do processo, referindo, ainda assim, que uma atuação mais precoce ao nível da separação dos resíduos teria facilitado o tratamento, face à atual mistura de materiais.-----

Seguidamente, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes chamou a atenção para alguns conteúdos disponíveis no sítio eletrónico do Município, nomeadamente informações desatualizadas relativas a apoios socioeducativos, sugerindo a sua atualização e adequação à realidade dos anos letivos.-----

O Senhor Presidente informou que o Município se encontra em processo de revisão global da estrutura e conteúdos do sítio eletrónico, trabalho que está a ser acompanhado pelos serviços competentes. O Senhor Vereador Flávio Craveiro acrescentou que se encontra em curso um processo de melhoria contínua, incluindo a certificação de acessibilidade, bem como a reorganização e atualização da informação, reconhecendo a existência de algumas incorreções pontuais em fase de correção. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, destacou ainda as limitações atuais ao nível dos recursos humanos na área informática, explicando que o Município não dispõe, de momento, de técnico superior nessa área, estando prevista a abertura de procedimento concursal para suprir essa necessidade, reconhecendo, contudo, a dificuldade em atrair candidatos para esse perfil profissional.-----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes referiu que a sua intervenção se destina exclusivamente a alertar para a necessidade de garantir informação atualizada aos utilizadores do sítio institucional. -----

Por fim, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes colocou uma questão relativa ao “Gabinete de Apoio ao Emigrante”, questionando a eventual existência de novo protocolo e a designação utilizada no sítio do Município.-----

O Senhor Presidente esclareceu que o protocolo existente se mantém em vigor, tendo sido celebrado no âmbito do apoio aos emigrantes, mas que o Município optou por alargar o âmbito de atuação do gabinete, passando a abranger também o apoio a imigrantes, refletindo a evolução das necessidades locais. Indicou ainda que, embora a designação tenha sido ajustada em termos comunicacionais, o protocolo formal se mantém válido. Acrescentou que, atualmente, o serviço se encontra temporariamente sem afetação permanente de um técnico específico, situação que será brevemente regularizada. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes reconheceu a importância de uma abordagem integrada aos fenómenos migratórios, mantendo, contudo, a sua posição quanto à necessidade de distinguir entre o que se encontra formalmente protocolado e a designação utilizada. -----

O Senhor Presidente reafirmou a estratégia adotada pelo Município, sublinhando que o apoio às diferentes vertentes dos fluxos migratórios é assegurado, ainda que com enquadramentos distintos. -----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente deu por encerrado o período antes da ordem do dia, prosseguindo com os trabalhos. -----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €3.649.139,88 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €3.649.139,88 de disponibilidades, de que €3.546.096,14 são de operações orçamentais e €103.043,74 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.156,87 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º 03/2026, da reunião extraordinária de 01 de fevereiro de 2026, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

De seguida foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º 04/2026, da reunião ordinária de 06 de fevereiro de 2026, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foram presentes à reunião as informações número 5056 e número 5551, do serviço de Recursos Humanos, subscritas pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetidas à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referiam o seguinte: -----

Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

Informação n.º 5056-----

• Portaria n.º 114/2026/1, de 17 de março-----

AMBIENTE E ENERGIA-----

Altera a Portaria n.º 410/2019, de 27 de dezembro, que fixa os suplementos remuneratórios previstos no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 64/2017, de 12 de junho, na sua redação atual. -----

• Portaria n.º 123-A/2026/1, de 20 de março-----

FINANÇAS E AMBIENTE E ENERGIA-----

Procede à revisão e fixação das taxas unitárias do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos. -----

• Portaria n.º 123-D/2026/1, de 20 de março-----

ECONOMIA E COESÃO TERRITORIAL, AMBIENTE E ENERGIA E AGRICULTURA E MAR -----

Aprova o plano de gestão da Zona Especial de Conservação (ZEC) Sicó/Alvaiázere (PTCON0045).-----

• Decreto-Lei n.º 79-A/2026, de 20 de março-----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS-----

Altera o Decreto-Lei n.º 40-A/2026, de 13 de fevereiro, e estende o regime de apoios e de simplificação administrativa a outras parcelas do território nacional.-----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/2026, de 23 de março-----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Elaboração do Programa Regional de Ordenamento do Território do Centro.-----

- Resolução da Assembleia da República n.º 56/2026, de 24 de março -----

ASSEMBEIA DA REPÚBLICA-----

Recomenda ao Governo a promoção do voto acessível e universal para todas as pessoas. -----

- Resolução da Assembleia da República n.º 57/2026, de 24 de março -----

ASSEMBEIA DA REPÚBLICA-----

Recomenda ao Governo a implementação de um sistema de alerta por rádio com envio automático de SMS georreferenciadas em situações de emergência. -----

- Resolução da Assembleia da República n.º 58/2026, de 24 de março -----

ASSEMBEIA DA REPÚBLICA-----

Recomenda ao Governo a adoção de medidas urgentes de proteção e bem-estar animal em situações de catástrofe, calamidade ou emergência.-----

- Resolução da Assembleia da República n.º 60/2026, de 24 de março -----

ASSEMBEIA DA REPÚBLICA-----

Recomenda ao Governo que reduza o prazo de pagamento a fornecedores do Estado para 30 dias.-----

- Resolução da Assembleia da República n.º 61/2026, de 24 de março -----

ASSEMBEIA DA REPÚBLICA-----

Recomenda ao Governo a redução do prazo médio de pagamento a fornecedores e às associações humanitárias de bombeiros. -----

- Lei n.º 11-A/2026, de 24 de março -----

ASSEMBEIA DA REPÚBLICA-----

Altera o Regime Jurídico do Transporte Coletivo de Crianças e Jovens, aprovado pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril.-----

- Declaração de Retificação n.º 13/2026/1, de 26 de março-----

ASSEMBEIA DA REPÚBLICA-----

Retifica a Lei n.º 5-A/2026, de 28 de janeiro, que aprova regras de transparência aplicáveis a entidades privadas, nacionais e estrangeiras, que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e cria o Registo de Transparência da Representação de Interesses.-

- Portaria n.º 128/2026/1, de 26 de março -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, ECONOMIA E COESÃO TERRITORIAL E AMBIENTE E ENERGIA-----

Estabelece as potências mínimas e as regras técnicas aplicáveis à instalação e ao funcionamento dos pontos de carregamento elétrico de veículos previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 93/2025, de 14 de agosto, que estabelece o regime jurídico da mobilidade

elétrica, aplicável à organização, acesso e exercício das atividades relativas à mobilidade elétrica.-----

• Portaria n.º 130/2026/1, de 27 de março-----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, ECONOMIA E COESÃO TERRITORIAL E AMBIENTE E ENERGIA-----

Estabelece os termos aplicáveis às licenças de utilização privativa do domínio público, para a instalação de pontos de carregamento elétrico de veículos no domínio público, previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 93/2025, de 14 de agosto, que estabelece o regime jurídico da mobilidade elétrica, aplicável à organização, acesso e exercício das atividades relativas à mobilidade elétrica. -----

• Portaria n.º 133/2026/1, de 30 de março-----

AMBIENTE E ENERGIA-----

Fixa as taxas previstas no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 93/2025, de 14 de agosto, que estabelece o regime jurídico da mobilidade elétrica, aplicável à organização, acesso e exercício das atividades relativas à mobilidade elétrica.-----

• Resolução da Assembleia da República n.º 64/2026, de 31 de março-----

ASSEMBEIA DA REPÚBLICA-----

Recomenda ao Governo um programa nacional de reabilitação e eficiência energética dos edifícios escolares. -----

• Resolução da Assembleia da República n.º 65/2026, de 31 de março-----

ASSEMBEIA DA REPÚBLICA-----

Recomenda ao Governo a divulgação mensal e discriminada da execução orçamental das medidas extraordinárias adotadas na sequência das tempestades e cheias.-----

• Decreto-Lei n.º 80-A/2026, de 31 de março-----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS-----

Cria apoios excecionais e temporários de compensação pela escalada do preço dos combustíveis verificada em consequência do conflito no Médio Oriente a atribuir aos operadores de transporte de passageiros e mercadorias, às entidades do setor social, às associações humanitárias de bombeiros e aos setores agrícola, florestal, das pescas e da aquicultura. -----

Informação n.º 5551-----

• Resolução da Assembleia da República n.º 67/2026, de 9 de abril-----

ASSEMBEIA DA REPÚBLICA-----

Recomenda ao Governo o acompanhamento no terreno e a avaliação dos prejuízos causados pela tempestade Kristin.-----

• Resolução da Assembleia da República n.º 68/2026, de 9 de abril-----

ASSEMBEIA DA REPÚBLICA-----

Constituição da Comissão Eventual para a Resiliência Nacional, Prevenção de Catástrofes Naturais e Acompanhamento do Portugal Transformação, Recuperação e Resiliência. -----

• Portaria n.º 155/2026/1, de 9 de abril-----

ECONOMIA E COESÃO TERRITORIAL E AMBIENTE E ENERGIA-----

Define as externalidades locais negativas que podem ser objeto de compensação aos municípios pelo mecanismo previsto no Decreto-Lei n.º 18/2024, de 2 de fevereiro, e estabelece as condições da sua operacionalização.-----

• Decreto-Lei n.º 84/2026, de 13 de abril-----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS-----

No uso da autorização concedida pela Lei n.º 2/2026, de 6 de janeiro, aprova um regime jurídico que regula determinados aspetos da organização do tempo de trabalho dos trabalhadores móveis em atividades de transporte rodoviário e transpõe para a ordem jurídica interna várias diretivas.-----

• Decreto-Lei n.º 85/2026, de 13 de abril-----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS-----

Cria a Rede de Simplificação e Tecnologias do Estado.-----

• Lei n.º 12/2026, de 14 de abril-----

ASSEMBEIA DA REPÚBLICA-----

Primeira alteração, por apreciação parlamentar, do Decreto-Lei n.º 31-C/2026, de 5 de fevereiro, que cria um regime de apoios sociais e de lay-off simplificado para as zonas atingidas pela tempestade «Kristin».-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3.2 COMUNICAÇÃO DE PERÍODO DE AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

Foi presente à reunião o despacho n.º 4636, de 27/03/2026, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

"Para os devidos efeitos, informo que me encontrarei ausente da Câmara Municipal, por motivo de férias, no período compreendido entre 30/03/2026 e 02/04/2026, inclusive.-----

Durante o referido período, quaisquer assuntos de natureza urgente ou que careçam de despacho deverão ser remetidos à Ex.ma Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, que assegurará a continuidade do exercício de funções e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento dos serviços.-----

Mais se solicita a todos os serviços que adotem os procedimentos tidos por adequados à regular tramitação e gestão dos processos, durante o período acima identificado, em estrita observância dos despachos em vigor relativos à delegação e subdelegação de competências: ---

- Despacho n.º 15862: Distribuição de Pelouros;-----

- Despacho n.º 15604: Designação da Vice-Presidente;-----

- Edital n.º 15693: Fixação de Vereadores;-----

- Despachos n.º 16287 e 16830: Delegação de competências nos Vereadores.-----

Dê-se conhecimento à Câmara Municipal."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 ADENDA AO PROTOCOLO BUPI/SICS PARA APOIO NA AVALIAÇÃO DE IMPACTOS DAS INTEMPÉRIES;

Foi presente à reunião a informação n.º 5579, de 15/04/2026, subscrita pelo Chefe da Unidade de Administração Direta, Hilário Duarte Godinho Simões, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O Acordo de Colaboração Interinstitucional celebrado entre o Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., a Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificada (eBUPi) e o Município de Alvaiaçere, em vigor desde 6 de janeiro de 2021, e que regula o seguinte: -----

a) As ações a desenvolver pelas entidades outorgantes com vista à expansão do sistema de informação cadastral simplificada e do BUPi; -----

b) O modo de acesso dos técnicos habilitados do Município, na aceção do artigo 8.º da Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, à plataforma BUPi para realização das operações de representação gráfica georreferenciada e procedimentos conexos; -----

c) O modo de partilha da informação relevante de caracterização e identificação dos prédios rústicos e mistos e dos seus titulares, e de caracterização do território nacional, de que o Município disponha ou cuja partilha dependa da sua autorização com a eBUPi e com a plataforma Balcão Único do Prédio (BUPi), para efeitos de identificação, localização geográfica e supressão de omissão no registo predial e demais efeitos de identificação dos prédios, entendendo-se como tal a utilização da referida informação para a prossecução das atribuições das entidades outorgantes, das entidades referidas no artigo 27.º da Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto e de outras entidades com as quais venham a ser celebrados protocolos; -----

d) O acesso, a comunicação e o tratamento de dados entre as entidades outorgantes, nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto, conjugada com a Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto. -----

2. Nos termos da cláusula 9.ª, n.º 4 do Protocolo, os dados disponibilizados através da plataforma BUPi apenas podem ser utilizados no âmbito das finalidades previstas na cláusula 1.ª, designadamente para efeitos de identificação, localização geográfica, regularização registal dos prédios e conhecimento do território no âmbito do sistema de informação cadastral simplificada; -----

3. A cláusula 11.ª do mesmo Protocolo impõe expressamente o respeito pelas regras de proteção de dados pessoais, nomeadamente a utilização dos dados exclusivamente para a finalidade que determinou a sua disponibilização; -----

4. A disponibilização e utilização de dados pessoais deve assentar numa base de licitude adequada, nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), designadamente no exercício de funções de interesse público legalmente atribuídas ao Município; -----

5. A utilização de dados pessoais para fins de contacto direto dos titulares de prédios, com vista à execução de ações de proteção civil e de mitigação de risco, não se reconduz às finalidades de natureza cadastral previstas no Protocolo, configurando uma finalidade distinta e autónoma;
6. Não é juridicamente admissível proceder à disponibilização dos dados para a referida finalidade com base no Protocolo em vigor, nem é suficiente, para o efeito, a mera apresentação de um pedido fundamentado por parte do Município; -----
7. Tal utilização consubstancia uma alteração relevante de finalidade à luz do princípio da limitação das finalidades, não sendo possível o seu enquadramento no âmbito do Protocolo atualmente em vigor; -----
8. A previsão constante da cláusula 9.ª, n.º 1, relativa ao acesso à informação através de Web Service, respeita exclusivamente ao meio técnico de disponibilização dos dados, não constituindo fundamento autónomo para a sua utilização para finalidades diversas das contratualmente estabelecidas; -----
9. Em situações verdadeiramente excecionais e devidamente fundamentadas, poderá equacionar-se a comunicação pontual de dados ao abrigo de outras bases de licitude previstas no RGPD, tal não dispensando, nem substituindo, a necessidade de um enquadramento formal adequado; -----
10. As intempéries que afetaram a Região Centro, em particular a tempestade Kristin suscitaram a necessidade de operacionalizar, com carácter de urgência, mecanismos de reporte e inventariação de prejuízos essenciais para a avaliação dos impactos e eventual ativação de medidas de apoio, nomeadamente no setor da Agricultura, bem como a remoção de material lenhoso acumulado, tendo em vista a aproximação da época crítica de incêndios e a redução do risco, em especial nas áreas de interface urbano florestal; -----
11. Estamos perante a necessidade de assegurar um acesso mais célere e eficiente aos dados estritamente necessários para suportar os trabalhos de diagnóstico e reporte, garantindo simultaneamente o cumprimento das exigências legais aplicáveis; -----
12. Qualquer acesso aos dados do BUPi deverá revelar-se estritamente necessário à prossecução da finalidade em causa, devendo ficar demonstrado que a identificação e contacto dos titulares não pode ser assegurada, de forma eficaz e atempada, através de outros meios menos intrusivos ou de fontes de dados alternativas ao dispor do Município, respeitando-se em qualquer caso o princípio da proporcionalidade, com limitação do tratamento aos dados estritamente indispensáveis, nomeadamente no que se refere aos elementos de contacto dos titulares; -----
13. O objeto da Adenda ora proposta consiste na definição das condições de acesso e utilização de dados pessoais constantes da plataforma BUPi pelo Município para finalidade distinta da prevista no acordo inicial, revestindo natureza excecional, temporária e limitada, sendo motivada pela necessidade urgente de implementação de ações de remoção de sobrantes, limpeza de terrenos e mitigação de riscos, designadamente de incêndio, na sequência da tempestade "Kristin"; -----

A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de Proteção Civil e Ordenamento do Território, conforme dispõem as alíneas j) e n) do n.º 2, artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação; -----

15. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central. -----

Assim, ao abrigo da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, proponho que o Senhor Vereador da Câmara Municipal, caso assim o entenda, remeta o assunto para que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a minuta da Adenda ao Acordo de Colaboração Interinstitucional, a celebrar com o Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., a Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificada (eBUPi) e o Município de Alvaiazere; -----

2. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para proceder à respetiva outorga nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

3. Designar um responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à adenda ao protocolo BUPi/SICS, no âmbito do apoio à avaliação dos impactos decorrentes da intempérie. Esclareceu que a proposta se enquadra numa alteração ao contrato de colaboração interinstitucional celebrado entre o Município de Alvaiazere, a entidade gestora do BUPi e o Instituto dos Registos e Notariado. Referiu que a adenda visa permitir, por um período temporal limitado e com finalidade específica, o acesso a dados constantes do BUPi, em conformidade com o regime aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente para efeitos de identificação dos proprietários de prédios rústicos onde se verifique a necessidade de remoção de material lenhoso derrubado. -----

Sublinhou que esta medida pretende agilizar o contacto com os proprietários e facilitar a intervenção nos terrenos, face à elevada quantidade de material combustível resultante da intempérie, a qual tem contribuído para a obstrução de caminhos florestais e para o aumento do risco de incêndio rural, bem como para potenciais problemas fitossanitários decorrentes da degradação daquele material. -----

Concluiu referindo que a adenda se destina essencialmente a permitir uma atuação mais célere e eficaz na mitigação destes riscos, submetendo o ponto à apreciação da Câmara. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a minuta da Adenda ao Acordo de Colaboração Interinstitucional, a celebrar com o Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., a Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificada (eBUPI) e o Município de Alvaiázere; -----

2. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para proceder à respetiva outorga nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

3. Nos termos e para os efeitos do art.º 55.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, designar como gestor do contrato o Chefe da Unidade de Administração Direta, Hilário Duarte Godinho Simões.-----

A informação n.º 5579 do Chefe da Unidade de Administração Direta e a minuta da adenda ao acordo de colaboração interinstitucional dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.2 ADESÃO À AGÊNCIA INTERMUNICIPAL "VIVER REGIÃO DE LEIRIA", NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL LOCAL E DAS PARTICIPAÇÕES LOCAIS;

Ponto Adiado.-----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

6- UNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E ASSESSORIA

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 APIN - EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, E.I.M., S.A. - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AOS MUNICÍPIOS, NO ÂMBITO DO DISPOSTO NO N.º 2 DO ARTIGO 40.º DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL;

Foi presente à reunião a informação número 5375, de 13/04/2026 da Chefe de Divisão da Divisão Financeira e de Recursos Humanos, Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. A APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. – é uma empresa intermunicipal constituída exclusivamente por capitais públicos, com capital social de 1.100.000,00 €, detendo o Município de Alvaiázere uma participação social de 98.780,00 €, correspondente a 8,98 % do capital social;-----

2. A referida entidade foi criada ao abrigo do disposto na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, diploma que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais; -

3. Nos termos do artigo 40.º da citada lei: -----

"1 - As empresas locais devem apresentar resultados anuais equilibrados. -----

2 - Sem prejuízo do disposto no n.º 5, no caso de o resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa. -----

3 - Os sócios de direito público preveem nos seus orçamentos anuais o montante previsional necessário à cobertura dos resultados líquidos antes de impostos, na proporção da respetiva participação social. -----

4 - No caso de o orçamento anual do ano em causa não conter verba suficiente para a cobertura dos prejuízos referidos no número anterior, os sócios de direito público deverão proceder a uma alteração ou revisão do mesmo, por forma a contemplar o montante necessário, e proceder à sua transferência no mês seguinte à apreciação das contas da empresa local, nos termos e nos prazos da lei comercial."; -----

4. A Norma de Controlo Interno do Município de Alvaiázere prevê que o serviço responsável pela gestão financeira efetue o acompanhamento das participações financeiras e elabore, anualmente, informação relativa à sua monitorização, competindo à Unidade de Gestão Financeira a recolha da informação contabilística e financeira emitida pelas entidades em que o Município detenha participação.;-----

5. A APIN remeteu ao Município o ofício n.º 357/2026, datado de 31 de março de 2026, acompanhado do Relatório de Gestão e Contas de 2025, solicitando a aplicação do mecanismo legal de reposição do equilíbrio previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; -----

6. De acordo com o referido ofício, a APIN apresentou, no exercício económico de 2025, um resultado antes de impostos negativo no montante de 582.296,65 €; -----

7. Atendendo a que a participação social do Município de Alvaiázere corresponde a 8,98 %, veio a APIN solicitar a transferência financeira do montante de 52.290,24 € (cinquenta e dois mil duzentos e noventa euros e vinte e quatro cêntimos); -----

8. Mais refere a APIN, no mencionado ofício, que, não obstante o Município de Penacova ter deixado de ser acionista da empresa desde 1 de janeiro de 2021, conforme decisão do Tribunal Arbitral aí identificada, será oportunamente reclamada a cada um dos dez atuais acionistas a parte correspondente à percentagem do capital social do ex-acionista Município de Penacova (14,04%) relativamente aos resultados antes de impostos negativos dos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2025. Sobre esta matéria, cumpre assinalar que a presente informação se circunscreve ao enquadramento financeiro e contabilístico do pedido agora formulado para o exercício de 2025, não cabendo aos serviços financeiros pronunciar-se sobre a conformidade jurídica de eventual futura pretensão daquela natureza, a qual, caso venha a ser submetida a

apreciação municipal, deverá ser objeto de análise própria pela Unidade de Contratação Pública e Assessoria, no âmbito das respetivas atribuições;-----

9. Nesta conformidade, importa submeter o assunto à consideração superior de V. Ex.^a, para efeitos de eventual remessa à reunião de Câmara, a fim de o órgão executivo apreciar o pedido formulado pela APIN e deliberar sobre o respetivo enquadramento legal, orçamental e financeiro. -----

Face ao exposto, submete-se o assunto à consideração superior do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, para efeitos de eventual remessa à apreciação da Câmara Municipal, cabendo ao órgão executivo, no exercício das suas competências e sob sua responsabilidade, apreciar o pedido formulado pela APIN, pronunciar-se sobre o respetivo enquadramento e deliberar, se assim o entender, quanto à aprovação, autorização e pagamento do montante de 52.290,24 € (cinquenta e dois mil duzentos e noventa euros e vinte e quatro cêntimos), ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, devendo a respetiva transferência financeira ser efetuada após tomada de conhecimento, pela Assembleia Municipal, da prestação de contas da APIN relativa ao exercício de 2025. Mais se informa que, uma vez efetuada a transferência, será dado conhecimento à Direção-Geral das Autarquias Locais do montante transferido para efeitos de reequilíbrio de contas, em articulação com os deveres de informação legalmente aplicáveis. -----

Mais se informa que a despesa deverá onerar a classificação económica 0102/04010101 – Empresas públicas municipais e intermunicipais e a GOP especificamente prevista para “Equilíbrio de contas – artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto”, mediante prévio cabimento, a identificar no processo, devendo, caso se revele necessário, proceder-se previamente à competente alteração ou revisão orçamental, nos termos do n.º 4 do artigo 40.º do mesmo diploma.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto e referiu que, conforme a informação disponibilizada, se verifica uma redução significativa do valor a transferir, evidenciando uma evolução no sentido do equilíbrio financeiro da APIN, sustentado pela participação dos Municípios associados. -----

Informou que, no caso do Município de Alvaiázere, o montante previsto ascende a 52.290,00 euros. Esclareceu ainda que, na sequência da decisão judicial relacionada com a saída do Município de Penacova, os valores correspondentes aos anos de 2021/2022 permanecem em situação de indefinição. Acrescentou que, em função do desfecho desse processo, poderá vir a ser necessário que os restantes Municípios assumam encargos adicionais, não sendo ainda possível determinar o montante, o calendário ou o impacto final dessa situação nas contas da empresa, uma vez que tal dependerá do desfecho do processo judicial em curso. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, ambos na sua atual redação, e verificando a conformidade legal desta despesa, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar, autorizar e mandar pagar o valor de 52.290,24 € (cinquenta e dois mil duzentos e noventa euros e vinte e quatro cêntimos), à APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, devendo a respetiva transferência financeira ser efetuada após tomada de conhecimento, pela Assembleia Municipal, da prestação de contas da APIN relativa ao exercício de 2025; -----

2. Após a respetiva transferência deverá ser dado conhecimento à Direção-Geral das Autarquias Locais do montante transferido para efeitos de reequilíbrio de contas, em articulação com os deveres de informação legalmente aplicáveis; -----

3. A despesa anteriormente aprovada deverá onerar a classificação económica 0102/04010101 – Empresas públicas municipais e intermunicipais e a GOP especificamente prevista para “Equilíbrio de contas – artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto”, mediante prévio cabimento, a identificar no processo, autorizando-se, caso se revele necessário, proceder-se previamente à competente alteração ou revisão orçamental, nos termos do n.º 4 do artigo 40.º do mesmo diploma. -----

A informação número 5375, da Chefe de Divisão da DFRH assim como a documentação da APIN dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

9.2 CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS - RELATÓRIO E PARECER DO AUDITOR EXTERNO;

Foi presente à reunião de Câmara o *draft* da certificação legal das contas emitida pela sociedade Amado & Gomes, SROC, Lda., a tramitar no sistema documental MGD com o número de entrada 2494, de 15/04/2026, o qual foi previamente remetido a todos os presentes. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à certificação legal de contas, bem como o relatório e parecer do Auditor Externo, informando que o mesmo mantém um parecer global positivo, ainda que com as reservas já anteriormente identificadas. Esclareceu que as principais reservas incidem sobre o inventário do imobilizado, nomeadamente no que respeita à rede elétrica e à rede de iluminação pública, cuja informação não é integralmente disponibilizada pela entidade responsável, bem como sobre o imobilizado associado ao contrato de gestão delegada com a APIN, designadamente as infraestruturas subterrâneas, cuja quantificação e verificação se revelam particularmente difíceis. Referiu que, de acordo com o auditor, as referidas reservas e ênfases não têm materialidade suficiente para comprometer a apreciação global das contas, embora se mantenha a recomendação de melhoria contínua ao nível do inventário patrimonial. -----

O Senhor Presidente acrescentou que estas situações são recorrentes e de difícil resolução imediata, atendendo a que parte significativa dos bens em causa é antiga e de difícil

identificação, por se encontrar, em muitos casos, enterrada ou dispersa no território. Sublinhou, no entanto, o esforço desenvolvido pelo Município no sentido de reforçar o controlo e atualização do inventário. Mencionou ainda que os recentes acontecimentos climáticos que afetaram o concelho poderão, apesar do impacto negativo, constituir uma oportunidade para melhorar o levantamento e caracterização do património, designadamente no que concerne à rede de iluminação pública. Não havendo intervenções adicionais, colocou o ponto à votação.---

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos *drafts* do parecer, do documento de "Certificação Legal de Contas" do Município e do relatório do auditor externo relativos ao ano de 2025, que serão convertidos em definitivos após comunicação ao auditor da aprovação das contas de 2025, tendo em conta que estas se encontram devida e adequadamente preparadas e de acordo com o referencial de relato financeiro aplicável, e deliberou, por unanimidade, levar o documento à apreciação da Digníssima Assembleia Municipal, nos termos do disposto no art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.-----

O *draft* do documento "Certificação Legal de Contas" do Município, relativo ao ano de 2025, bem como os *drafts* do parecer e do relatório, elaborados pela sociedade Amado & Gomes, SROC, Lda., dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar rubricado por todo o Executivo, devendo estes serem remetidos à Assembleia Municipal. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.3 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2025;

Foram presentes à reunião da Câmara Municipal os documentos relativos à prestação de contas individuais do exercício de 2025. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à prestação de contas do exercício de 2025, referindo que os documentos foram previamente disponibilizados, incluindo a informação detalhada e o respetivo relatório. Começou por enaltecer o trabalho desenvolvido pelos serviços municipais, destacando a dedicação e o empenho demonstrados na elaboração dos documentos, os quais considerou exaustivos, detalhados e transparentes. Manifestou, neste contexto, o seu reconhecimento e agradecimento pelo rigor e qualidade do trabalho apresentado. -----

Relativamente aos resultados financeiros, referiu que o exercício evidencia um desempenho globalmente positivo, destacando um resultado operacional de cerca de 800.000 euros. Saliu ainda os níveis de execução orçamental alcançados, com uma taxa de execução da receita na ordem dos 88% e da despesa de 70,13%, valores que representam uma melhoria face ao ano anterior, permitindo concluir que uma parte significativa dos objetivos propostos foi concretizada. -----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes referiu que, apesar da análise globalmente positiva, considera desejável que o nível de execução da despesa pudesse ter sido mais elevado, manifestando a expectativa de que, no exercício de 2026, seja possível

alcançar um desempenho superior neste indicador. Aproveitou ainda a oportunidade para enaltecer o trabalho dos serviços, sugerindo mesmo a atribuição de um voto de louvor, não só pelo conteúdo dos documentos, mas também pela qualidade da sua apresentação.-----

Em resposta, o Senhor Presidente sublinhou que o Executivo mantém o objetivo de melhoria contínua dos níveis de execução orçamental, apresentando uma evolução comparativa dos últimos anos, que demonstra um progresso gradual e sustentado. Referiu que, apesar de existirem margens de melhoria, os resultados obtidos são, no seu entender, positivos, sobretudo quando comparados com outros municípios de características semelhantes, destacando a importância de manter o equilíbrio financeiro e a solidez das contas municipais.---
Reiterou, por fim, o reconhecimento pelo profissionalismo dos serviços municipais na preparação dos documentos e sublinhou o compromisso de continuar a melhorar o desempenho global do Município. -----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação. -----
Assim, considerando que, nos termos dos artigos 2.º e 51.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, o Município se encontra obrigado a prestar contas ao Tribunal de Contas relativamente ao exercício de 2025; que, nos termos da Resolução n.º 6/2025 do Tribunal de Contas, as entidades sujeitas ao SNC-AP devem observar o disposto na Instrução n.º 1/2019-PG, aplicável aos serviços e organismos da administração local sem natureza, forma ou designação de empresa; que a referida instrução visa uniformizar, sistematizar e simplificar a prestação eletrónica de contas e determina que o processo seja acompanhado, designadamente, das atas contendo as deliberações de apreciação e aprovação das contas e da Certificação Legal de Contas; que, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, a regularidade técnica da prestação de contas e da execução da contabilidade pública é assegurada por contabilista público; que, apesar de o SNC-AP ter consagrado formalmente a figura do contabilista público como responsável pela regularidade técnica da contabilidade pública e da prestação de contas, continua por aprovar a regulamentação complementar necessária à definição plena dos respetivos requisitos jurídicos e técnicos de exercício, aspeto já objeto de reparo pelo Tribunal de Contas nos Relatórios de Auditoria n.os 6/2017 – 2.ª Secção e 25/2019 – 2.ª Secção; e que, não obstante esse enquadramento normativo incompleto, se encontram reunidas, do ponto de vista técnico e documental, as condições necessárias para submeter os documentos de prestação de contas do exercício de 2025 à apreciação dos órgãos municipais competentes, a Câmara Municipal, após análise da documentação, deliberou, por unanimidade, aprovar: -----

1. Todos os Documentos de Prestação de Contas da Câmara Municipal, relativos ao ano financeiro de 2025, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os quais se encontram integral e tecnicamente elaborados, designadamente: Relatório de Gestão, notas explicativas às demonstrações financeiras e documentos apensos, que inclui inventário de todos os bens, direitos e obrigações;

2. Nos termos e para efeitos do disposto no ponto 4.1 da Instrução n.º 1/2019-PG, verificam-se na presente prestação de contas os seguintes dados contabilísticos: -----

Dados do Balanço: -----

Total Ativo: 50.950.968,72€; -----

Total Património Líquido: 44.110.114,00€; -----

Total capital próprio: 80.256.099,64€; -----

Total Passivo: 6.840.854,72€; -----

Demonstração resultados: -----

Total Rendimentos: 10.107.957,71€; -----

Total Gastos: -11.845.296,86€; -----

Resultado Líquido: -1.737.339,15€; -----

Dados da Demonstração Fluxos de Caixa: -----

Recebimentos: 14.594.928,63€; -----

Pagamentos: 13.778.237,18€; -----

Dados da Demonstração Desempenho Orçamental: -----

Recebimentos: 17.325.088,12€; -----

Pagamentos: 13.659.290,66€; -----

Operações orçamentais e operações de tesouraria -----

Saldo inicial de operações orçamentais: 2.849.164,22€; -----

Saldo inicial de operações de tesouraria: 98.617,36€; -----

Saldo final de operações orçamentais: 3.665.797,46€; -----

Saldo final de operações de tesouraria: 98.675,57€; -----

3. Submeter os documentos à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos da alínea I) do n.º 2 do art.º do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como remetê-los ao Tribunal de Contas, através da plataforma disponibilizada para o efeito pelo Tribunal, para efeitos de fiscalização, nos termos dos artigos 50.º e seguintes da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual;-----

4. As declarações dos compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano de 2025, que identificam todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes nessa mesma data, nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, consideram-se como integrantes do presente relatório de prestação de contas, nos termos do número 3 do artigo 15.º da citada Lei, tendo estes sido aprovados na reunião de Câmara de 21 de janeiro e da Assembleia Municipal de dia 13 de fevereiro, ambas do corrente ano de 2026. -----

Os relatórios de gestão, notas explicativas às demonstrações financeiras e documentos apensos, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.4 SEGUNDA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA - 2026;

Ponto adiado. -----

9.5 RELATÓRIO E CONTAS 2025 - ERSUC;

Nos termos do disposto na alínea y) do n.º 1 do art.º 35.º, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do documento a tramitar no sistema documental com o número de entrada 2370, relativo ao relatório e contas referente ao ano de 2025 da ERSUC, devendo este, nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) e c) do n.º 2, ambos do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório e Contas relativo ao ano de 2025 da ERSUC, e deliberou por unanimidade e em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mandar dar conhecimento também à Assembleia Municipal. -----

O relatório e contas de 2025 da ERSUC, dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.6 RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS 2025 - ENERDURA;

Nos termos do disposto na alínea y) do n.º 1 do art.º 35.º, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do documento a tramitar no sistema documental com o número de entrada 2371, relativo ao relatório de atividades e contas referente ao ano de 2025 da ENERDURA – Agência Regional de Energia da Alta Estremadura, devendo este, nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) e c) do n.º 2, ambos do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório de Atividades e Contas relativo ao ano de 2025 da ENERDURA, e deliberou por unanimidade e em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mandar dar conhecimento também à Assembleia Municipal. -----

O relatório de atividades e contas de 2025 da ENERDURA, dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.7 RELATÓRIO E CONTAS 2025 - ÁGUAS DO VALE DO TEJO.

Nos termos do disposto na alínea y) do n.º 1 do art.º 35.º, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do documento a tramitar no sistema documental com o número de entrada 2372, relativo ao relatório e contas referente ao ano de 2025 da empresa Águas do Vale do Tejo, devendo este, nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) e c) do n.º 2, ambos do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório e Contas relativo ao ano de 2025 da empresa Águas do Vale do Tejo, do Grupo Águas de Portugal, e deliberou por unanimidade e em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mandar dar conhecimento também à Assembleia Municipal. -----

O relatório e contas de 2025 da ADVT – Águas do Vale do Tejo S.A., dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

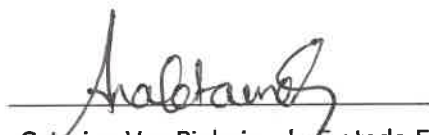
E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e quarenta e dois minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal



(João Paulo Carvalho Guerreiro)

A Vice-Presidente da Câmara Municipal



(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)



O Vereador


(Ricardo José Farinha Rosa)

O Vereador


(Francisco Agostinho Maria Gomes)

O Vereador


(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

A secretária,


Rita Isabel da Graça Gabriel

